LEI Nº 3.967/2024

PRORROGA PRAZO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.803/2023, QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado, em caráter excepcional, a prorrogar por mais 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o final do Exercício de 2024, caso permaneça a necessidade, a contratação prevista na Lei Municipal nº 3803/2023, referente a contratação de Tesoureiro, para a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de março de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de março de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração